

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



OFÍCIO Nº 38/2026/CONTROLE INTERNO

Senador Pompeu-CE, 27 de agosto de 2026.

Ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu (CE).

Assunto: Resposta ao Ofício nº 26.08.2026

Referência: Processo Licitatório nº ST-PE002/2026-SRP

*Recebido
27.08.2026
f*

Cumprimentando-o(a) cordialmente, em atenção ao Ofício nº 26.08.2026, referente aos questionamentos apresentados acerca dos **Itens 3 e 10** da proposta apresentada pela empresa **T. PINHEIRO PAIVA LTDA.**, esta Secretaria, após análise das especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, bem como dos produtos e marcas indicados na proposta, procedeu à verificação dos referidos itens, apresentando o seguinte posicionamento:

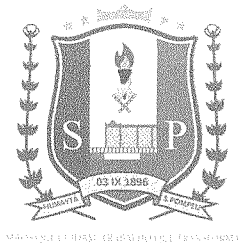
Item 3 – Massa de milho tipo cuscuz, embalado em sacos plásticos, pacote 500g: foi identificada possível divergência entre a especificação estabelecida no edital e o produto/marca indicada na proposta, tendo sido apresentada a marca **Gota**.

Conforme informações disponíveis acerca do produto **Flocão de Milho Gota**, sua comercialização ocorre em embalagem de **400g**, enquanto o edital estabelece expressamente a apresentação em **pacote de 500g**.

Diante da divergência identificada, esta Secretaria entende pertinente a realização de **diligência junto à licitante**, a fim de que seja comprovado, mediante catálogo oficial do fabricante, ficha técnica, documentação comercial idônea ou outro documento hábil, que o produto efetivamente ofertado atende à apresentação de **500g**, conforme exigido no instrumento convocatório.

Ressalta-se que a questão apresentada não se limita à nomenclatura do produto, mas envolve característica objetiva referente à **gramatura exigida no edital**, razão pela qual a aceitação da proposta deverá estar condicionada à devida comprovação de atendimento integral às especificações estabelecidas.

Item 10 – Leite em Pó Integral Instantâneo: conforme análise técnica realizada pela profissional nutricionista, a marca **Itambé**, indicada na proposta apresentada pela empresa, **não atende integralmente às especificações nutricionais estabelecidas no edital**, especialmente quanto à exigência de composição com as **vitaminas A, D, C e E e minerais**, conforme previsto nas especificações do referido item.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria do Trabalho e Assistência Social



Dessa forma, considerando que as características nutricionais exigidas no instrumento convocatório constituem requisitos para a aceitação do produto, esta Secretaria manifesta-se no sentido de que o produto ofertado para o **Item 10 não atende integralmente às especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência.**

Diante do exposto, esta Secretaria manifesta-se quanto aos **Itens 3 e 10**, conforme as análises acima apresentadas, encaminhando o presente posicionamento para conhecimento e adoção das providências cabíveis quanto ao prosseguimento do processo licitatório, observando-se as disposições do instrumento convocatório e a legislação aplicável.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Filipe Araujo Do Carmo
Coord. do Controle Interno – SETAS

Portaria 129/2026